

Portaria n° 032/2025-FC/PMT

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°:** 20250100

**Ref. Processo:** INEXIGIBILIDADE N° 6.2025-006IPMT

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, DIRETOR PRESIDENTE DO IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, como **CONTRATANTE** e **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA** como **CONTRATADA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora, a **Sra. Iris Glesis Aguiar Oliveira, matrícula: 12703359-3, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Amanda Muniz da Silva, matrícula: 1403603-6, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 21 de Fevereiro de 2025

**JOEL JOSE CORREA PRIMO**  
INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ  
**GESTOR DO CONTRATO**